



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro de Imóveis

Luiz Alberto de Souza Coutinho
Oficial

CERTIFICA, a pedido verbal da parte interessada que revendo os livros de Registro de Imóveis e Anexos a seu cargo, deles, verificou constar a matrícula do seguinte teor:

REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS
Luiz Alberto de Souza Coutinho
Oficial
Gustavo Moreira
Escriturante
COMARCA DE SUZANO-SP

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

Matrícula
54.985

Ficha
01

Registro de Imóveis

COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE SÃO PAULO

Suzano, 26 de setembro de 2003

IMÓVEL: UM PRÉDIO SOB N.º 200 da Avenida Antônio Marques Figueira, com 1.703,70 metros quadrados de área construída e seu respectivo TERRENO situado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano-SP, assim descrito e caracterizado: Medindo 36,00 metros de frente, por 24,00 metros da frente aos fundos, encerrando a área de 857,74 metros quadrados, dividindo e confrontando pela frente com a Avenida Antônio Marques Figueira, por um lado com a Rua "A", por outro lado com a Rua Felício de Camargo e nos fundos com os lotes 04, 05 e 06.

PROPRIETÁRIO: HOSPITAL E MATERNIDADE CAMPOS SALLES, com sede em Suzano-SP, na Avenida Antônio Marques Figueira, n.º 200, inscrito no CNPJ 44.409.100/0001-41.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição 12.125, aos 15 de abril de 1.975, deste Registro Imobiliário.

OFICIAL:

LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO VVF

R.01/em 26 de setembro de 2003.

Pelo Mandado de Penhora e Registro expedido aos 14 de agosto de 2003, pela MM.ª Juíza de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Suzano-SP, Dra. Tânia Magalhães Avelar Moreira da Silveira, complementado pelo Auto de Penhora, Avaliação e Registro, passado na cidade de Suzano-SP, aos 17 de setembro de 2003, nos autos do processo 1503/01 de Execução Fiscal, movido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, em face de HOSPITAL E MATERNIDADE CAMPOS SALLES LTDA, MARIO EGASHIRA e CARLOS TOSHIHARU WATANABE, verifica-se que o imóvel objeto da presente foi PENHORADO em garantia do pagamento da dívida de R\$ 500.665,87. FIEL DEPOSITÁRIO: CARLOS TOSHIHARU WATANABE, RG 2.962.002.

OFICIAL:

P.102.514-mic.551

LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO VVF



Matricula

54.985

Ficha

01

R.02/em 09 de outubro de 2003.

Pelo Mandado de Penhora e Registro expedido aos 29 de agosto de 2003, pelo MM. Juiz de Direito do Anexo das Fazendas da Comarca de Suzano-SP, Dr. Celso Maziteli Neto, complementado pelo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, passado na cidade de Suzano-SP, aos 02 de outubro de 2003, nos autos do processo 771/02 de Execução Fiscal, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, em face de HOSPITAL E MATERNIDADE CAMPOS SALES LTDA, MARIO EGASHIRA e CARLOS TOSHIHARO WATANABE, verifica-se que o imóvel objeto da presente FOI PENHORADO em garantia do pagamento da dívida de R\$ 567.252,19. FIEL DEPOSITÁRIO: MARIO EGASHIRA, RG 3.097.764, residente na Rua Washington Luis, 89, apto.91, Suzano-SP.

OFICIAL:

P.102.654-mic.551

Luiz Alberto de Souza Coutinho
LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO

VVF

Av.03/em 03 de novembro de 2009. (Contribuinte)

Pela escritura pública de compra e venda lavrada aos 27 de outubro de 2008, Livro 3013, Págs. 155/160, no 23º Tabelião de Notas de São Paulo/SP, complementado pelo Demonstrativo de Lançamento do IPTU/2009, verifica-se que o imóvel objeto da presente está cadastrado perante a Municipalidade sob CONTRIBUINTE n.º 10.014.010.

SUBSTITUTO:

P.129.118-mic.738

VINICIO DE SOUZA COUTINHO

KCAM

Av.04/em 03 de novembro de 2009. (Alt. Razão Social)

Pela mesma escritura mencionada na Av.03 desta, complementada pela 23ª Alteração Contratual, passado na cidade de São Paulo, aos 16 de setembro de 2008, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 313.360/08-0, ao 01 de outubro de 2008, verifica-se que a HOSPITAL E MATERNIDADE CAMPOS SALLES LTDA, teve a sua razão social alterada para HMCS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

SUBSTITUTO:

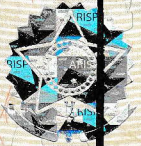
P.129.118-mic.738

VINICIO DE SOUZA COUTINHO

KCAM

"CONTINUA NA FICHA 02"

OFICIAL DE
IMÓVEL
Luiz Alberto
COMARCA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis

COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE SÃO PAULO

Matrícula 54 985

Ficha 02

Suzano, 03 de novembro

de 2009

R.05/em 03 de novembro de 2009. (Venda)

Pela mesma escritura mencionada na Av.03 desta, a proprietária HMCS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, com sede na Avenida Kennedy, 36, 2º andar, sala 11-A, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo-SP, já qualificada, VENDEU a SP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 61.064.416/0001-68, com sede na Praça da Republica, 468, 8º andar, Capital-SP, o imóvel objeto da presente pelo valor de R\$ 2.314.078,83 (V.V. R\$ 1.362,122,60 proporcional). A vendedora apresentou a CND do INSS sob nº 139972008-21025030, datada de 29/09/2008, e a Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com o Código de controle BD74.9B77.063F.17BA, datada de 03/10/2008.

SUBSTITUTO:

P.129.118-mic.738

VINICIO DE SOUZA COUTINHO

KCAM

R.06/em 12 de janeiro de 2010. (Alienação Fiduciária)

Pela escritura pública de alienação fiduciária lavrada aos 03 de dezembro de 2009, Livro 2664, fls. 181, pelo 12º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo-SP, a proprietária SP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na Praça da República, 452, 9º andar, Capital-SP, já qualificada, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE à BANCO PINE S. A., inscrita no CNPJ 62.144.175/0001-20, com sede na Avenida das Nações Unidas, 8501, 29º andar, Capital-SP, o imóvel objeto da presente em garantia do pagamento da dívida de R\$ 25.000.000,00 (juntamente com outros 05 imóveis); a serem pagos em 25 prestações mensais de R\$ 1.000.000,00, cada uma, sendo que todas essas parcelas serão acrescidas de encargos, deduzidas as parcelas de principal já amortizadas, 100% da variação do CDI, calculada pela CETIP, e divulgada

" Continua no Verso "

REGISTRO DE ANEXOS Souza Coutinho Moriconi evento DE SUZANO-SP.



Matrícula
54.985

Ficha
02

Verso

pela ANDIMA, acrescidos de 7,4424% ao ano, vencendo-se a 1ª em 23/11/2009; a 2ª em 21/12/2009; a 3ª em 19/01/2010; a 4ª em 22/02/2010; a 5ª em 22/03/2010; a 6ª em 20/04/2010; a 7ª em 20/05/2010; a 8ª em 21/06/2010; a 9ª em 20/07/2010; a 10ª em 20/08/2010; a 11ª em 20/09/2010; a 12ª em 20/10/2010; a 13ª em 22/11/2010; a 14ª em 20/12/2010; a 15ª em 21/01/2011; a 16ª em 21/02/2011; a 17ª em 21/03/2011; a 18ª em 20/04/2011; a 19ª em 20/05/2011; a 20ª em 20/06/2011; a 21ª em 20/07/2011; a 22ª em 22/08/2011; a 23ª em 20/09/2011; a 24ª em 20/10/2011; e a 25ª e última em 21/11/2011. Avaliação do Imóvel: R\$ 3.750.000,00.

SUBSTITUTO:

P.130.470-mic.748

VINICIO DE SOUZA COUTINHO

SMPS

Av.07/em 26 de fevereiro de 2010. (Aditamento)

Pela escritura pública de aditamento e ratificação lavrada aos 29 de janeiro de 2010, no Livro 2706, fls. 019, pelo 12º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo-SP, verifica-se que a **proprietária** SP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, e o **credor** BANCO PINE S/A, todos já qualificados, resolveram de comum acordo **ADITAR** a escritura pública de alienação fiduciária registrada sob nº 06 nesta matrícula, para constar que: **a)** a taxa de juros para restituição do saldo devedor remanescente em 17/12/2009 de R\$ 24.257.987,38, passou a ser de **0,9639% de juros ao mês equivalentes a 12,20% ao ano;** e **b)** o valor da 2ª parcela com vencimento em 21/12/2009 passou a ser de R\$ 1.257.987,38, permanecendo inalterados os valores das demais parcelas e suas respectivas datas de vencimento. Que assim, aditada a referida escritura, as partes **ratificam-na** em todos os seus demais termos, cláusulas, relações e dizeres, ficando a presente fazendo parte integrante dos mesmos para que produzam seus devidos e legais efeitos.

SUBSTITUTO:

P.131.677-mic.753

VINICIO DE SOUZA COUTINHO

VVF

"CONTINUA NA FICHA 03"

OFICINA
IMC
Luiz Albe
COMAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis

Matrícula 54.985

Ficha 03

COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE SÃO PAULO

Suzano, 20 de outubro de 2010

Av.08/em 20 de outubro de 2010. (Cancelamento de Penhora)

Em cumprimento ao Mandado de Levantamento de Penhora, expedido aos 10/05/2010, pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Suzano-SP, extraído dos autos 606.01.2002.012358-7 de Ação de Execução Fiscal, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, em face do HOSPITAL E MATERNIDADE CAMPOS SALES LTDA, verifica-se que conforme r. Sentença proferida aos 25/09/2009, transitada em julgado aos 11/01/2010, fica cancelada a Penhora no valor de R\$ 567.252,19 objeto do R.02 desta matrícula.

SUBSTITUTA:

[Handwritten signature]

P.136.799-mic.786

RAFAELA DE MORAIS ALVES

VVF

Av.09/em 22 de outubro de 2010. (Aditamento)

Pela escritura pública de aditamento e ratificação lavrada aos 04 de agosto de 2010, pelo 12º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo-SP, no Livro 2735, fls. 363, a proprietária SP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, e o credor BANCO PINE S/A, ambos já qualificados, resolveram de comum acordo ADITAR o R.06 e Av.07 desta matrícula para constar que: a) o vencimento final da obrigação passou a ser o dia 08/07/2013, com novo fluxo de pagamento que passou a ser o seguinte: em 23/11/2009: R\$ 1.000.000,00 + encargos; em 21/12/2009: R\$ 1.257.987,38 + encargos; em 19/01/2010: R\$ 1.000.000,00 + encargos; em 22/02/2010: R\$ 1.000.000,00 + encargos; em 22/03/2010: R\$ 1.000.000,00 + encargos; em 20/04/2010: R\$ 1.000.000,00 + encargos; em 20/05/2010: R\$ 1.000.000,00 + encargos; em 09/08/2010: R\$ 257.000,00 + encargos; em 08/09/2010: R\$ 257.000,00 + encargos; em 07/10/2010: R\$ 257.000,00 + encargos; em 08/11/2010: R\$ 257.000,00 + encargos; em 07/12/2010: R\$ 257.000,00 + encargos; em 07/01/2011: R\$ 257.000,00 + encargos; em 07/02/2011: R\$ 257.000,00 + encargos; em 09/03/2011: R\$ 257.000,00 + encargos; em 07/04/2011: R\$ 257.000,00 + encargos; em 09/05/2011: R\$ 257.000,00 + encargos; em 07/06/2011: R\$ 257.000,00 + encargos; em 07/07/2011: R\$

" Continua no Verso "

DE REGISTRO DE
E ANEXOS
de Souza Coutinho
Oficial
Tavo Mariconi
Escrivente
DE SUZANO-SP.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Suzano - SP

12362-0-AA 340637

12362-0-33901-344000-0619



Matrícula
54.985

Ficha
03

Verso

257.000,00 + encargos; em 08/08/2011: R\$ 257.000,00 +
encargos; em 08/09/2011: R\$ 257.000,00 + encargos; em
07/10/2011: R\$ 257.000,00 + encargos; em 07/11/2011: R\$
257.000,00 + encargos; em 07/12/2011: R\$ 257.000,00 +
encargos; em 09/01/2012: R\$ 257.000,00 + encargos; em
07/02/2012: R\$ 257.000,00 + encargos; em 07/03/2012: R\$
257.000,00 + encargos; em 09/04/2012: R\$ 257.000,00 +
encargos; em 07/05/2012: R\$ 257.000,00 + encargos; em
08/06/2012: R\$ 257.000,00 + encargos; em 10/07/2012: R\$
257.000,00 + encargos; em 07/08/2012: R\$ 257.000,00 +
encargos; em 10/09/2012: R\$ 257.000,00 + encargos; em
08/10/2012: R\$ 257.000,00 + encargos; em 07/11/2012: R\$
257.000,00 + encargos; em 07/12/2012: R\$ 257.000,00 +
encargos; em 07/01/2013: R\$ 257.000,00 + encargos; em
07/02/2013: R\$ 257.000,00 + encargos; em 08/03/2013: R\$
257.000,00 + encargos; em 07/04/2013: R\$ 257.000,00 +
encargos; em 07/05/2013: R\$ 257.000,00 + encargos; em
07/06/2013: R\$ 257.000,00 + encargos; e o **vencimento final**
em 08/07/2013: R\$ 9.389.257,37 + encargos; e **b) a taxa de**
juros para restituição do saldo devedor remanescente de R\$
18.384.257,37 passou a ser de **1,1163% de juros ao mês**
equivalentes a 14,25% ao ano; permanecendo inalteradas as
demais condições. Ficam ratificadas todas as demais
cláusulas e condições pactuadas pelas partes contratantes
nos títulos que deram origem ao R.06 e Av.07 desta
matrícula, da qual a escritura pública acima mencionada
torna-se parte integrante para todos os fins e efeitos de
direito.

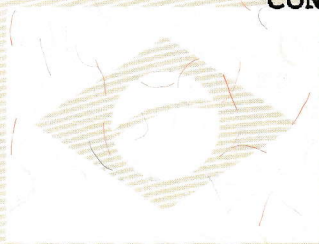
SUBSTITUTO:

P.136.822-mic.786

VINICIO DE SOUZA COUTINHO

VVF

"CONTINUA NA FICHA 04"



OFICIA DE RE
IMOVEIS E
Luiz Alberto de
Gustavo
Esc
COMARCA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis

Matrícula 54.985

Ficha 04

COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE SÃO PAULO 03 fevereiro de 2011 Suzano, de de

Av.10/em 03 de fevereiro de 2011. (Erro Evidente)

Nos termos do artigo 213, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 6.015/73, procedo esta averbação para corrigir erro evidente uma vez que, revendo a escritura pública que deu origem ao R.06 desta matrícula verificou-se que, ao lançar o citado registro não foi mencionada como interveniente devedora a empresa PRÓ-SAÚDE PLANOS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.929.110/0001-68, com sede na Capital de S.Paulo, a Praça da República, nº468, 8ºandar, visto que a dívida mencionada no citado R.06 é oriunda da Cédula de Crédito Bancário - Mútuo n.º 0422/09 firmada em 23/10/2009 entre o credor fiduciário BANCO PINE S/A e a emitente ("interveniente devedora") PRÓ-SAÚDE PLANOS DE SAUDE LTDA, tendo como garantidor fiduciante SP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, proprietária do imóvel.

SUBSTITUTO:

P.138.702-mic.800 VINICIO DE SOUZA COUTINHO VVF Av.11/em 03 de fevereiro de 2011. (Aditamento)

Pela escritura pública de aditamento e ratificação lavrada aos 07/01/2011, pelo 12º Tabelião de Notas de S.Paulo, no livro nº2822, fls.199, a proprietária e devedora fiduciante SP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; o credor fiduciário BANCO PINE S/A; e a interveniente devedora PRÓ-SAÚDE PLANOS DE SAUDE LTDA, todos já qualificados, resolveram de comum acordo ADITAR o R.06, Av.07 e Av.09 desta matrícula para constar que: a empresa ANTARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.080.574/0001-30, com sede em Santa de Parnaíba-SP, na Calçada Antares nº 100, Centro de Apoio 2, sala 07, 2ºandar, na qualidade de ASSUNTORA, assumiu a dívida da citada "interveniente devedora", reconhecida pelo valor líquido, certo e exigível de R\$20.827.273,67, a qual o referido credor fiduciário aceita receber condicionado ao cumprimento integral de todas as condições ajustadas na

" Continua no Verso "

REGISTRO DE ANEXOS Vinicio de Souza Coutinho Oficial de Registro de Imóveis e Anexos



Matrícula
54.985

Ficha
04

Verso

aludida escritura, a saber: a) O valor de **R\$3.537.130,09** deverá ser pago em 07 parcelas, mensais e consecutivas, conforme fluxo especificado: a 1ª parcela com vencimento para 07/01/2011, no valor de R\$537.130,09 + encargos; a 2ª até a 7ª terão os seus valores individuais de R\$500.000,00 + encargos, com os seus respectivos vencimento em 07/02/2011; 09/03/2011; 07/04/2011; 09/05/2011; 07/06/2011 e 07/07/2011; **a.1)** além do valor nominal das parcelas supra identificadas, a assuntora efetuará conjuntamente o pagamento dos encargos financeiros incidentes sobre o valor ajustado na letra "a", ou seja R\$3.537.130,09, deduzido dos valores eventualmente amortizados, acrescidos de juros de 1,0609% ao mês ou 13,50% ao ano, de forma capitalizada, apurados nos respectivos períodos de pagamentos; **b)** O valor de **R\$17.290.143,58** deverá ser pago em 31 parcelas, mensais e consecutivas, conforme fluxo a seguir especificado: a 1ª com vencimento para 07/01/2011, no valor de R\$447.886,21 + encargos; da 2ª que tem o seu vencimento para 07/02/2011 até a 30ª que tem o seu vencimento para o dia 07/06/2013, terão os seus valores individuais de R\$257.000,00 + encargos, e finalmente a 31ª e a última, que tem o seu vencimento para o dia 08/07/2013, terá o seu valor de R\$9.389.257,37 + encargos; e **b.1)** além do valor nominal das parcelas supra identificadas, a assuntora efetuará conjuntamente o pagamento dos encargos financeiros incidentes sobre o valor ajustado na letra "b", ou seja R\$17.290.143,59, deduzido dos valores eventualmente amortizados, acrescidos de juros à razão de 1,1163% ao mês, ou 14,25% ao ano, de forma capitalizada, apurados nos respectivos períodos de pagamento. Conforme consignado na aludida escritura, ficam ratificadas todos os demais termos, cláusulas e condições pactuadas pelas partes contratantes nos títulos que deram origem ao R.06, Av.07 e Av.09 desta matrícula, da qual a escritura pública acima mencionada torna-se parte integrante para todos os fins e efeitos de direito.

SUBSTITUTO:

P.138.702-mic.800

VINICIO DE SOUZA COUTINHO

VVF

"CONTINUA NA FICHA 05"

OFICIAL DE
IMÓVEIS
Luiz Alberto
Guilherme
COMAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis

Matrícula 54.985

Ficha 05

COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE SÃO PAULO

11 julho

2012

Suzano,

de

de

Av.12/em 11 de julho de 2012. (Obstar/Constituição em Mora)

Em cumprimento ao Mandado de Averbação expedido aos 16/05/2012, pelo Juízo de Direito da 20ª Vara Cível do Forum Central, Comarca de São Paulo/SP, contendo o cumpra-se do MM. Juiz Corregedor desta Comarca de Suzano/SP, datado de 29/06/2012, extraído dos autos 583.00.2012.146163-4 de Procedimento Ordinário, requerido por SP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada, em face de BANCO PINE S/A, já qualificado, procedo a presente averbação para obstar a constituição em mora da autora SP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, em relação à garantia de alienação fiduciária, objeto do R.06 desta matrícula, conforme decisão proferida aos 15/05/2012 pelo referido Juízo.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

[Handwritten signature]

P.149.916-mic.893

VANESSA VANGNAR FALCHETTE

FAGS

Av.13/em 10 de outubro de 2012. (Cancelamento)

Pelo Mandado de Cancelamento da Averbação expedido aos 21/09/2012, pelo Juízo de Direito da 20ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo-SP, extraído do processo nº 583.00.2012.146163-4, de Procedimento Ordinário, movida por SP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com domicílio na Rua Tamandaré, 693, 7º andar, São Paulo-SP, em face de BANCO PINE S.A., todos já qualificados, verifica-se que fica cancelada a Av.12 da presente.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

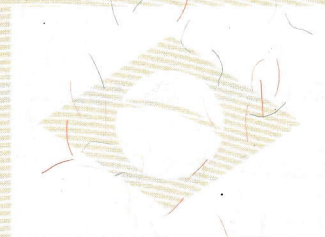
[Handwritten signature]

P.151.822-mic.916

SIMONE CASABINI

FAGS

"CONTINUA NO VERSO"



REGISTRO DE E ANEXOS Souza Coutinho Oficial do Moriconi revente DE SUZANO-SP.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Suzano - SP

12362-0 - AA 340639

12362-0-339001-344000-0619



Matrícula
54.985

Ficha
05

Verso

Av.14/em 30 de outubro de 2012. (Consolidação Propriedade)

Atendendo requerimento datado de 19/10/2012, e à vista da regular notificação feita às devedoras 1) SP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e 2) ANTARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, já qualificadas, aos 11/04/2012 (Protocolo n.º 146.041), e da Certidão do Decurso do Prazo datada de 27/04/2012, sem purgação da mora, devidamente arquivada junto ao processo de intimação, neste Registro de Imóveis, procedo a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel objeto desta matrícula, em nome do credor fiduciário BANCO PINE S/A, já qualificado, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, sem que as devedoras fiduciantes tenham efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, em 24/05/2012, dá-se à presente, para efeitos fiscais, o valor de R\$ 5.000.000,00.

ESCREVENTE AUTORIZADO:

P.151.839-mic.920


CLEITON FONSECA DE AGUIAR

FAGS

Av.15/em 08 de janeiro de 2013. (Extinção da Dívida)

Pelo Termo de Quitação datado de 19/12/2012, instruído com os Autos Negativos de 1.º e 2.º Leilões Públicos, realizados em 03/12/2012 e 14/12/2012, respectivamente, passados pelo Leiloeiro Oficial Fabio Zukerman, matriculado sob n.º 719 na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, e a vista da Av.14 desta matrícula referente a "consolidação da propriedade", procedo a presente averbação para constar a **extinção da dívida e a exoneração do credor fiduciário** BANCO PINE S/A, da obrigação de entregar aos devedores fiduciantes o saldo por ventura existente, em cumprimento ao artigo 27, §§ 5.º e 6.º, da Lei Federal 9.514/97.

ESCREVENTE AUTORIZADO:

P.153.948-mic.939


CLEITON FONSECA DE AGUIAR

FAGS

"CONTINUA NA FICHA 06"

OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E
Luiz Alberto de
Gustavo
Es.
COMARCA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

CNS 12362-0

Registro de Imóveis

COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE SÃO PAULO

Matrícula 54.985 Ficha 06

Suzano, 27 de novembro de 2015

Av.16/em 27 de novembro de 2015. (Fraude à Execução)

Pelo Ofício nº687/2015, expedido aos 17/11/2015 pelo Juízo de Direito da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Suzano-SP, extraído do processo nº 00930004720065020492 (00930200649202007), tendo como autor: ROSANA VIANA DIAS, CPF 143.756.448-85 e como réu: HARMONIA SERVIÇOS E INVESTIMENTOS LTDA (antiga denominação de Hospital e Maternidade Campos Salles Ltda), atualmente denominado HMCS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 44.409.100/0001-41, procedo a presente averbação para constar a fraude à execução, tornando ineficaz a alienação fiduciária, objeto do R.05 desta matrícula, conforme decisão de 09/11/2015.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.177.862 VANESSA VANGNAR FALCHETTE FAGS

Av.17/em 27 de novembro de 2015. (Penhora)

Pelo mesmo Ofício mencionado na Av.16 desta matrícula, o imóvel objeto desta, foi PENHORADO em garantia ao pagamento da dívida de R\$ 71.141,36, conforme decisão de 09/11/2015.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.177.862 VANESSA VANGNAR FALCHETTE FAGS

Av.18/em 27 de setembro de 2017. (Denominação Social)

Pela ficha cadastral simplificada, expedida aos 18/09/2017 pela JUCESP, e conforme sessão realizada aos 27/03/2009, registrada sob nº 092.651/09-4, consignada na citada ficha cadastral, procedo a presente averbação para constar que HMCS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, teve a sua denominação social alterada para HARMONIA SERVIÇOS E INVESTIMENTOS LTDA,

" Continua no Verso "

REGISTRO DE IMOVEIS
Rafael Coutinho
Tribunal de Justiça
Suzano-SP

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Suzano - SP

12362-0-AA 340640

12362-0-339001-344000-0619



Matricula

54.985

Ficha

06

Verso

SUBSTITUTO:

P.190.386

CLEITON FONSECA DE AGUIAR

VVF

Av.19/em 27 de setembro de 2017. (Indisponibilidade de Bens)

Amparados no disposto do Artigo 213, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 6.015/73, procedo a presente averbação, nesta data, por não ter sido praticado o ato em 27/11/2015 (data do registro da fraude à execução), a fim de constar que, nos termos do artigo 12, parágrafo 3º do Provimento CG n.º 13/2012 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da Central de Indisponibilidade de Bens, importação feita aos 19/03/2015 às 15:11, sob Protocolo n.º 201503.1310.00050480-IA-109, do TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo/SP, Processo n.º 00360258120148260564, perante o 2º Ofício Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, foi comunicado a este Oficial, a decretação da Indisponibilidade de Bens de **HARMONIA SERVIÇOS E INVESTIMENTOS LTDA**, CNPJ 44.409.100/0001-41, conforme consignado no Registro n.º **9.813**, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.

SUBSTITUTO:

P.190.386

CLEITON FONSECA DE AGUIAR

VVF

Av.20/em 27 de setembro de 2017. (Indisponibilidade de Bens)

Amparados no disposto do Artigo 213, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 6.015/73, procedo a presente averbação, nesta data, por não ter sido praticado o ato em 27/11/2015 (data do registro da fraude à execução), a fim de constar que, nos termos do artigo 12, parágrafo 3º do Provimento CG n.º 13/2012 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da Central de Indisponibilidade de Bens, importação feita aos 03/06/2015 às 16:51, sob Protocolo n.º

" Continua na Ficha Nº 07 "





LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

CNS 12362-0
Registro de Imóveis
COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE SÃO PAULO

Matrícula 54 985 Ficha 07

Suzano, 26 de setembro de 2017

201505.2813.00057504-IA-160 do TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo/SP, Processo n.º 0036025812014826056400000, perante o 2º Ofício Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, foi comunicado a este Oficial, a decretação da Indisponibilidade de Bens de HARMONIA SERVIÇOS E INVESTIMENTOS LTDA, já qualificada, conforme consignado no Registro n.º 9.814, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.

SUBSTITUTO:

P.190.388 CLEITON FONSECA DE AGUIAR VVF
Av.21/em 27 de setembro de 2017. (Indisponibilidade de Bens)

Amparados no disposto do Artigo 213, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 6.015/73, procedo a presente averbação, nesta data, por não ter sido praticado o ato em 27/11/2015 (data do registro da fraude à execução), a fim de constar que, nos termos do artigo 12, parágrafo 3º do Provimento CG n.º 13/2012 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da Central de Indisponibilidade de Bens, importação feita aos 30/09/2015 às 10:44, sob Protocolo n.º 201509.3010.00077825-IA-410, do TST - Tribunal Superior do Trabalho/SP, Processo n.º 01183005020025020492, perante a 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Suzano/SP, foi comunicado a este Oficial, a decretação da Indisponibilidade de Bens de HARMONIA SERVIÇOS E INVESTIMENTOS LTDA, já qualificada, conforme consignado no Registro n.º 9.815, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.

SUBSTITUTO:

P.190.384 CLEITON FONSECA DE AGUIAR VVF

" Continua no Verso "

RO DE
XOS
Coutinho
coni
e
JZANO-SP

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Suzano - SP

12362-0-AA 340641



Matrícula

54.985

Ficha

07

Verso

Av.22/em 27 de setembro de 2017. (Cancelamento/Indis. Bens)

Nos termos do artigo 12, parágrafo 3º do Provimento CG nº 13/2012 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens, importação feita aos 09/06/2017 às 13:45, sob Protocolo nº 201706.0913.00302084-TA-081, do TST - Tribunal Superior do Trabalho/SP, Processo nº 01183005020025020492, perante a 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Suzano/SP, procedo a presente averbação para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** em nome de **HARMONIA SERVIÇOS E INVESTIMENTOS LTDA**, já qualificada, ficando **CANCELADA a Av.21** desta matrícula.

SUBSTITUTO:

P.190.385


CLEITON FONSECA DE AGUIAR

VVF

Av.23/em 27 de setembro de 2017. (Indisponibilidade de Bens)

Nos termos do artigo 12, parágrafo 3º do Provimento CG nº 13/2012 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da Central de Indisponibilidade de Bens, importação feita aos 05/09/2017 às 11:29, sob Protocolo nº 201709.0511.00354823-IA-690, do TST - Tribunal Superior do Trabalho/SP, Processo nº 00012528920105020492, perante a 2ª Vara do Trabalho - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução em São Paulo/SP, foi comunicado a este Oficial, a decretação da Indisponibilidade de Bens de **HARMONIA SERVIÇOS E INVESTIMENTOS LTDA**, já qualificada, conforme consignado no Registro nº **9.816**, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.

SUBSTITUTO:

P.190.387


CLEITON FONSECA DE AGUIAR

VVF

"continua na ficha 08"

OFICIAL DE
IMÓVEIS
Luiz Alberto
Gus
COMARCA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

CNS 12362-0

Registro de Imóveis

COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE SÃO PAULO

Matrícula 54.985

Ficha 08

Suzano, 08 de agosto de 2018

Av.24/em 08 de agosto de 2018. (Penhora)

Pela Certidão Judicial (on-line) expedida aos 06/08/2018 pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução, Foro e Comarca de São Paulo-SP, extraída do Processo de Execução Trabalhista, ordem nº 1252-2010, em que figuram como exequente: ELIANE VERÔNICA DA SILVA, CPF 261.554.208-74 e como executados: 1) HARMONIA SERVIÇOS E INVESTIMENTOS LTDA, já qualificada, 2) EGON PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 05.397.620/0001-20, 3) LUIZ ROBERTO SILVEIRA PINTO, CPF 006.092.188-91, 4) POSEIDON PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 09.169.568/0001-05, 5) AFRODITE SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 60.531.548/0001-90, 6) DEROCI FRANCISCO DE MELO, CPF 302.262.328-32, 7) ANIDRA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 04.933.817/0001-73, 8) MAURÍCIO MARINHO DE CASTRO, CPF 101.686.208-39, 9) PRÓ-SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA - Em Liquidação Extrajudicial, CNPJ 02.929.110/0001-68, 10) URANO SERVIÇOS E INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ 61.216.776/0001-38 e 11) SP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - Em Liquidação Extrajudicial, CNPJ 61.064.416/0001-68, extraída por meio eletrônico em cumprimento ao Artigo 659, § 6º do CPC e Provimento CG nº 6/2009 da ECGJSP, o imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO em garantia ao pagamento da dívida de R\$25.000.000,00. FIEL DEPOSITÁRIO: HARMONIA SERVIÇOS E INVESTIMENTOS LTDA.

SUBSTITUTO:

[Handwritten signature]

P.196.793

CLEITON FONSECA DE AGUIAR

FAGS

Av.25/em 27 de agosto de 2018. (Correção de Penhora)

Pelo Ofício nº 151, expedido aos 09/08/2018 pelo Juiz do Trabalho da 2ª Região, procedo a presente averbação para constar a correção da penhora, objeto da Av.24 desta matrícula, uma vez que o número correto do processo é o

" Continua no Verso "

REGISTRO DE ANEXOS Souza Coutinho Moriconi SUZANO-SP.



Matrícula

54.985

Ficha

08

Versão

0001252-89.2010.5.02.0492 e não como constou.

SUBSTITUTO:

P.197.233

CLEITON FONSECA DE AGUIAR

FAGS

Av.26/em 15 de julho de 2019. (Penhora)

Pela Certidão Judicial (on-line) expedida aos 11/07/2019 pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução do Foro e Comarca de São Paulo-SP, extraída do Processo de Execução Trabalhista, ordem nº 12528920105020492, em que figuram como exequente: ELIANE VERÔNICA DA SILVA, já qualificada e como executadas: 1) TALASSA SERVIÇOS E INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ 96.328.356/0001-28 e 2) HARMONIA SERVIÇOS E INVESTIMENTOS LTDA, já qualificada, extraída por meio eletrônico em cumprimento ao Artigo 659, § 6º do CPC e Provimento CG nº 6/2009 da ECGJSP, o imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO em garantia ao pagamento da dívida de R\$ 22.000.000,00. FIEL DEPOSITÁRIO: HARMONIA SERVIÇOS E INVESTIMENTOS LTDA.

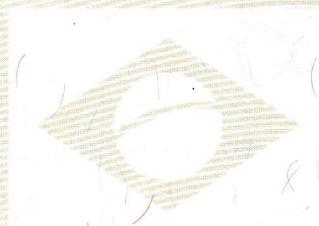
SUBSTITUTO:

P.204.174

CLEITON FONSECA DE AGUIAR

FAGS

OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS
Luiz Alberto de Souza Coutinho
Oficial
Gustavo Moriconi
Escrivão
COMARCA DE SUZANO-SP.



OFICIAL
IMÓV
Luiz Albe
COMAR



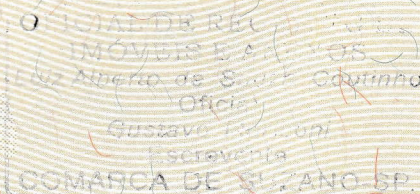
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro de Imóveis Luiz Alberto de Souza Coutinho Oficial

Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação com contraditório. Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 54985 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. **CERTIFICA MAIS** a existência de título(s) prenotado(s) relativo(s) a direitos contraditórios sobre o imóvel. É o que tem a certificar de conformidade com o pedido feito. O referido é verdade e dá fé. Suzano, data e hora abaixo indicadas.

Gustavo Moriconi


Gustavo Moriconi - Escrevente



TÍTULOS PRENOTADOS CONTRADITÓRIOS:

- CGI-Central Indisponibilidade Protocolo Nº 201709.0511.00354823-IA-690 cadastrada no dia 05/09/2017
- CGI-Central Indisponibilidade Protocolo Nº 201709.0511.00354823-IA-690 cadastrada no dia 05/09/2017
- CGI-Central Indisponibilidade Protocolo Nº 201505.2813.00057504-IA-160 cadastrada no dia 09/06/2015
- CGI-Central Indisponibilidade Protocolo Nº 201503.1310.00050480-IA-109 cadastrada no dia 19/03/2015

XXXXXXXXXX

Ao Oficial .. R\$ *31,68	Certidão expedida às 13:44:52 horas do dia 06/08/2019
Ao Estado ... R\$ *9,00	Código de controle de certidão :
Ao IPESP ... R\$ *6,16	Pedido Nº 112571
Ao Rec. Civil R\$ *1,67	
Ao Trib. Just R\$ *2,17	05498506082019
Ao FEDMP ... R\$ *1,52	
Total ... R\$ 52,20	

SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA

Selo Digital nº 1236203C3054985C13445319C

EM BRANCO
EM BRANCO
EM BRANCO
EM BRANCO

